



Política de Gestão de Risco – Gestoras

Julho 2026

warren

INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Título	Política de Gestão de Risco - Gestoras
Classificação	Política
Data de atualização	22/07/2026
Versão	06

OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer e garantir as diretrizes, os procedimentos e os controles aplicáveis à gestão de riscos e gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento e das carteiras administradas geridos pelas gestoras de recursos vinculadas ao Grupo Warren Rena (“Warren”), compreendendo as instituições “Warren Brasil Gestão e Administração de Recursos e Corretora de Seguros Ltda” e “AMW Asset Management Ltda”, de forma a assegurar a adequada condução das atividades de gestão de riscos por ambas as gestoras.

BASE REGULATÓRIA

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”) e Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Regras ANBIMA ART”): Dispõe sobre as atividades de administração fiduciária, gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio financeiro dos fundos de investimento e das carteiras administradas.

DIRETRIZES

Os procedimentos a seguir estabelecem as características dos processos necessários para a implementação das medidas que buscam a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos seguintes riscos aos quais as Gestoras estão expostas:

Dentre os principais riscos, destacam-se:

- **risco de mercado**, decorrente de oscilações nos preços, taxas de juros, índices, moedas e demais fatores de mercado que possam afetar os ativos integrantes das carteiras e dos fundos;
- **risco de crédito e de contraparte**, relacionado à possibilidade de inadimplemento de emissores, devedores, ou prestadores envolvidos nas operações;
- **risco de liquidez**, relacionado à possibilidade de dificuldade na negociação de ativos

ou no cumprimento das obrigações dos fundos e carteiras nos prazos e condições esperados;

- **risco de concentração**, decorrente da exposição relevante a determinado emissor, contraparte, ativo, setor econômico, fator de risco ou mercado;
- **risco de desenquadramento**, relacionado ao descumprimento de limites legais, regulamentares, contratuais, previstos nos regulamentos dos fundos ou estabelecidos internamente;
- **risco operacional**, decorrente de falhas ou inadequações de processos, pessoas, sistemas, controles internos, prestadores de serviços ou eventos externos;
- **risco de terceiros**, decorrente da contratação ou atuação de prestadores de serviços relevantes para as atividades das gestoras ou dos fundos;
- **demais riscos considerados relevantes**, de acordo com as características das atividades das gestoras, das estratégias adotadas e dos produtos sob gestão.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

O Grupo Warren conta com uma unidade específica interna de Riscos formalmente constituída, com equipe técnica experiente e qualificada. Para garantir a independência necessária ao pleno cumprimento de suas funções, a área é segregada das unidades de negócios e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

A área está sob a responsabilidade do Diretor de Riscos. A Warren estabelece condições adequadas para que o Diretor de Riscos exerça suas atribuições de maneira independente e possa se reportar, diretamente e sem a presença dos demais membros da diretoria ao Comitê de Riscos, ao *Chief Administrative Officer* (“CAO”) e ao principal executivo da Warren (CEO).

Como parte de suas melhores práticas de governança, a Warren mantém um Comitê de Riscos formalmente constituído, composto por, no mínimo, três integrantes. As decisões e estratégias de gerenciamento do risco são propostas pelo Diretor de Riscos e reportadas para avaliação e supervisão contínua do Comitê de Riscos, com posterior aprovação da Diretoria. Os analistas de risco são responsáveis pela execução das rotinas e dos procedimentos aprovados, reportando-se diretamente ao Diretor de Riscos no caso de eventuais exceções identificadas.

ESTRUTURA FUNCIONAL

ÁREA DE RISCOS

A área de Riscos é responsável pelo cálculo e pelo monitoramento diário da exposição aos riscos de todas as carteiras administradas e dos fundos de investimento sob gestão. Para esse fim, é utilizado um sistema terceiro devidamente contratado, que concentra os controles de risco pré e pós-trade, bem como a apuração das exposições de risco, de acordo com as regras parametrizadas aplicáveis aos fundos de investimento e às carteiras administradas.

Na hipótese de extrapolação de limites ou da identificação de situações extraordinárias, a área de Riscos deverá reportar tempestivamente o ocorrido ao Diretor de Riscos e ao Gestor de Recursos e, quando aplicável, à Diretoria Executiva, para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

DIRETORIA E EQUIPE DE RISCOS

O Analista de Riscos é responsável pelo acompanhamento e monitoramento da implementação das iniciativas deliberadas pelo Comitê de Riscos, devendo reportar diretamente ao Diretor de Riscos a identificação de eventuais exceções.

O Diretor de Riscos é responsável por avaliar as situações reportadas pela área de Riscos e definir a necessidade de convocação do Comitê de Riscos em casos extraordinários, podendo convocá-lo a qualquer momento, independentemente da observância de prazo prévio.

GESTOR DE RECURSOS

O gestor de recursos é responsável pela gestão e pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Política, desempenhando papel fundamental na gestão do risco de liquidez. Nesse contexto, deve considerar e auxiliar na identificação dos riscos em todas as decisões relacionadas às operações diárias, respeitar os limites previamente definidos e, sempre que necessário, discutir os limites e as métricas utilizadas para a análise de risco.

COMITÊ DE RISCO

As Gestoras instituíram e mantêm um Comitê de Risco específico com periodicidade mensal, dedicado exclusivamente às atividades das gestoras de recursos, atuando de forma

segregada e independente de eventuais comitês de nível conglomerado ou de outras empresas do grupo. O Comitê de Risco é composto pela Diretoria Executiva, com presença dos representantes da área de Compliance e de Riscos, como membros permanentes, podendo ser convocada extraordinariamente sempre que necessário, especialmente sobre os eventos relacionados à liquidez, como situações de descasamento ou cenários de estresse de mercado.

O Comitê tem como atribuição deliberar sobre as ações a serem adotadas e os respectivos prazos para sua implementação. Este fórum aborda os assuntos sobre o gerenciamento de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional e regulatório e, possui competência para estabelecer diretrizes e políticas relacionadas à Gestão do Risco, com o objetivo de manter a exposição a esse risco em níveis compatíveis e aceitáveis para a estrutura institucional e para o mercado.

SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Em períodos de estresse ou de crises de mercado, o Comitê de Riscos poderá ser convocado a qualquer momento, e quantas vezes forem necessárias, por qualquer um de seus integrantes, para discutir e deliberar sobre as medidas a serem adotadas para a gestão do risco de liquidez.

Da mesma forma, na ocorrência de extrapolação de *hard limits*, poderá ser convocado Comitê extraordinário para deliberar sobre as medidas necessárias ao reenquadramento dos fundos aos limites estabelecidos nesta Política.

O Comitê também poderá ser convocado em cenários de fechamento dos mercados, a fim de avaliar a situação de liquidez dos fundos e a eventual necessidade de atuação conjunta com o Administrador para o fechamento temporário dos fundos para resgates.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos é realizado pela área de riscos, na qual prevê mecanismos que permitem identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os seguintes riscos associados às carteiras administradas e fundos de investimento sob sua gestão:

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado será monitorado por meio da avaliação das exposições das carteiras e

fundos às oscilações relacionados aos fatores de mercado.

RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

O risco de crédito e de contraparte será avaliado previamente à aquisição dos ativos e monitorado durante sua permanência nas carteiras.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez será monitorado considerando a capacidade de negociação dos ativos e o cumprimento das obrigações das carteiras e fundos, inclusive pedidos de resgate, liquidações financeiras, chamadas de margem e demais compromissos.

RISCO DE DESENQUADRAMENTO

O risco de desenquadramento será controlado por meio de verificações pré-trade e pós-trade dos limites aplicáveis às carteiras e fundos. Os controles considerarão os limites legais, regulamentares, contratuais, previstos nos regulamentos, mandatos e políticas internas.

METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

As Gestoras utilizam a metodologia com base no comportamento histórico dos fatores de mercado, a perda potencial da carteira em condições normais de mercado para o período considerado.

TESTES DE ESTRESSE

Como complemento ao monitoramento realizado por meio do VaR, as Gestoras realizam testes de estresse com o objetivo de estimar os impactos de cenários adversos sobre as carteiras administradas e os fundos de investimento.

RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO

O relatório de *VaR* e *Stress Test* são atualizados diariamente. Para as carteiras administradas, os resultados do monitoramento permanecem disponíveis para consulta na plataforma

utilizada pelas Gestoras para a gestão de riscos.

Para os fundos de investimento, os relatórios de risco de mercado são enviados diariamente aos gestores responsáveis.

A área de Riscos é responsável por acompanhar os indicadores, verificar a aderência aos limites aplicáveis e comunicar tempestivamente à área de Gestão de Recursos eventuais alertas, excessos ou variações relevantes.

METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ E PASSIVO

Para o processo de gestão de risco de liquidez e passivo, utiliza-se o sistema de risco terceiro que por sua vez, realiza a análise do comportamento do passivo, considerando os resgates agendados, cenários de estresse e simulação para resgate de cotistas, além da matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, a análise de quantidade de dias para liquidação de posições e cálculo do índice de liquidez.

RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO

A base de posições, exposições e preços utilizada para o cálculo dos indicadores de risco de liquidez é atualizada diariamente.

Para as carteiras administradas, os resultados do monitoramento permanecem disponíveis para consulta na plataforma utilizada pelas Gestoras para a gestão de riscos.

Para os fundos de investimento, os relatórios de risco de liquidez são enviados diariamente aos gestores responsáveis, contendo, o patrimônio, métrica de curva liquidez ativos e status.

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE ILIQUIDEZ

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, o administrador pode declarar fechamento do fundo para a realização de resgates até que a liquidez do mercado por até 5 dias consecutivos. E para mais de 5 dias fechados, segue-se às demais exigências da Resolução CVM nº 175.

SOFT E HARD LIMITS

O processo de definição dos *Soft/Hard Limits* é definido e monitorado de forma sistêmica, de modo que os *soft limits* são considerados o alerta inicial para situações sanáveis mediante atuação das Gestoras, em situações em que a liquidez dos fundos ainda não foi efetivamente afetada. Entretanto, é enviado um alerta para que se tomem medidas para promover a alocação em posições de maior liquidez.

Os *hard limits* é o alerta posterior à efetiva ocorrência de um evento incomum de liquidez, portanto, é mais severo que o limite anterior, sendo que quando identificada a extrapolação de um *soft limit*, a área responsável deve estressar as métricas para verificar a possibilidade de iliquidez dos fundos.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

O índice de liquidez é um indicador que acompanha a condição de liquidez dos fundos de investimento, à medida que demonstra o quanto em ativos líquidos a carteira dispõe para fazer frente às saídas projetadas.

ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO DOS FUNDOS 175

Devido a necessidade da análise do passivo, pelo Gestor de Recursos, deve requerer ao Administrador Fiduciário os mecanismos necessários para assegurar a troca de informações entre administrador fiduciário e gestor, necessárias à implementação da gestão do risco de liquidez. Dessa forma, em acordo com o Administrador Fiduciário, fica este obrigado a disponibilizar as seguintes informações ao Gestor de Recursos, para que este cumpra sua função de controle de liquidez e passivo.

ATENUANTES E AGRAVANTES

Prazo de Cotização e Prazo de Resgate é um fator determinante definido assim que se verifica a estratégia do fundo, é o principal parâmetro, junto com o prazo de liquidação, para o controle de liquidez dos fundos.

MONITORAMENTO DE ENQUADRAMENTO

As Gestoras deverão manter controles destinados a prevenir, identificar e tratar desenquadramentos das carteiras administradas e dos fundos de investimento, considerando os limites previstos na regulamentação aplicável, nos regulamentos, mandatos, contratos, políticas internas e demais documentos que disciplinem a gestão dos recursos.

PRÉ-TRADE

O monitoramento pré-trade tem como objetivo prevenir a realização de operações que possam resultar em desenquadramento dos limites aplicáveis à carteira ou ao fundo, portanto, previamente à execução das operações, todas as ordens destinadas aos fundos de investimento e às carteiras administradas são submetidas ao processo de monitoramento pré-trade.

PÓS-TRADE

O monitoramento pós-trade tem por objetivo verificar, após a execução das operações e a atualização das posições, a aderência das carteiras ou dos fundos, aos limites legais, regulatórios, regulamentares, contratuais e internos aplicáveis, bem como identificar eventuais desenquadramentos decorrentes de operações realizadas, movimentações de cotistas, oscilações de mercado, alterações no patrimônio líquido, eventos societários ou demais fatores que possam afetar a composição e a exposição das carteiras.

A área de Riscos deverá realizar o monitoramento periódico das posições, permitindo o acompanhamento consolidado das carteiras administradas e a avaliação contínua de indicadores e métricas de risco.

O monitoramento será realizado com base nas informações disponibilizadas pelo sistema especializado e pelos prestadores de serviços envolvidos, incluindo administrador fiduciário e custodiante.

Os alertas gerados deverão ser analisados pela área de Gestão de Recursos, com o objetivo de confirmar a ocorrência, identificar o limite afetado, apurar sua causa e classificá-los como falso positivo ou positivo. A análise e sua conclusão deverão ser devidamente registradas, com a manutenção das evidências que fundamentaram a classificação adotada.

CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ALERTAS DE DESENQUADRAMENTO

O monitoramento de eventuais desenquadramentos aplicáveis aos fundos de investimento e às carteiras administradas é realizado de forma contínua pelas áreas de Riscos e Compliance, por meio de sistema de monitoramento devidamente parametrizado, conforme as regras estabelecidas nesta Política.

Quando identificado qualquer desenquadramento, o respectivo alerta será tempestivamente reportado à área de Gestão de Recursos para análise e manifestação, permanecendo sob acompanhamento das áreas de Riscos e Compliance até sua efetiva regularização e encerramento.

Os casos considerados relevantes, recorrentes, não regularizados no prazo definido ou classificados como de maior risco deverão ser escalados à Diretoria responsável e ao Comitê de Riscos.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

DIRETORIA DE RISCOS

- Aprovar as regras estabelecidas nesta Política;
- Assegurar a efetividade e continuidade da aplicação desta Política;
- Avaliar e Gerenciar os Riscos, contemplando os procedimentos para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos;
- Manter sistema de controle de gerenciamento de riscos.

COMPLIANCE

- Responder aos requerimentos dos Órgãos Reguladores e Autorreguladores;
- Garantir que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Assegurar que a Política esteja em conformidade com as regulamentações vigentes e determinação da Diretoria Executiva;
- Orientar as áreas e gestores a respeito dos procedimentos e práticas a serem cumpridas.

CONTROLES INTERNOS

- Coordenar o desenvolvimento de mecanismos para o controle e a mitigação de ameaças, visando ao subsídio de planos de ação para a correção de falhas operacionais, especialmente àquelas as quais possam impactar as atividades como um todo;
- Monitorar a aderência à Política e avaliar, periodicamente, a efetividade desta, identificando e corrigindo eventuais deficiências;
- Proceder aos testes de controles periódicos para avaliar se os objetivos do Grupo Econômico da Warren estão sendo alcançados;
- Monitorar a atualização anual dos Instrumentos Normativos.

GESTOR DE RECURSOS

- O gestor é responsável por acompanhar o mercado de crédito em que os ativos presentes em carteira sejam negociados.
- Obter informações de forma não padronizada junto aos participantes do mercado no tocante à reputação do emissor do crédito, liquidez do ativo, detentores do ativo, bem como o ambiente macro e microeconômico que envolve o ativo.

DOCUMENTOS VINCULADOS

Esta Política de Gestão de Riscos - Gestoras deve ser observada de forma integrada e complementar à Política de Gestão de Riscos do Grupo Warren, documento interno que estabelece as diretrizes e os controles para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos a que o grupo está exposto.

REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data da sua publicação e dever ser revisada, no mínimo, anualmente, bem como quando ocorrerem alterações significativas nos processos definidos neste documento.



warren

Esse material é produzido e divulgado pela Warren Investimentos, estando protegido pelas leis de propriedade industrial. É vedada sua cópia, reprodução e/ou alteração sem a autorização da Warren Investimentos